# Diário Oficial Eletrônico

## CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 17 de julho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1354

Instituído conforme Lei Municipal


# SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2

***Atos Oficiais*** ..... 2

PORTARIAS - DECRETOS - RECURSOS HUMANOS ..... 2

***Licitações e Contratos*** ..... 2

Homologação / Adjudicação ..... 2

Prorrogações ..... 3

***Vigilância Sanitária*** ..... 3

Comunicados ..... 3

Notificação ..... 3

Notificação ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 4

***Atos Oficiais*** ..... 4

Portarias ..... 4



Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### PORTARIAS - DECRETOS - RECURSOS HUMANOS

**“P O R T A R I A N. 303/2026”**

***“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".***

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando laudo médico,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Prorrogar por 90 (noventa) dias a licença para tratamento de saúde do servidor municipal**Mauro Bertolani Júnior**, lotado no cargo de Agente Administrativo, a partir de 29 de maio de 2026.

**Art. 2º–** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de julho de 2026.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Reg. e Pub. na data supra**
**Robson Rodrigues Dergado**
**Secretaria Municipal**

**“P O R T A R I A N. 304/2026”**

***“Dispõe sobre licença prêmio".***

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo as servidoras municipais **Andreia Aparecida Suli da Costa**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 16 de junho de 2015 a 15 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2026, **Luciana Barbosa Matsumoto**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo 16 de novembro de 2009 a 15 de novembro de 2014, a partir de 24 de julho de 2026, **Maria Creuza Donizete de Oliveira**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao período aquisitivo 06 de novembro de 2019 a 05 de novembro de 2024, a partir de 24 de julho de 2026, **Michelle Aparecida Dias Silva**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao período aquisitivo 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2024, a partir de 10 de agosto de 2026 e **Rosana Rodrigues**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2023, a partir de 25 de junho de 2026.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de julho de 2026.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Reg. e Pub. na data supra**
**Robson Rodrigues Dergado**
**Secretaria Municipal**

**“P O R T A R I A N. 305/2026”**

***“Dispõe sobre férias”.***

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ana Marta dos Santos Barrios,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, a partir de 13 de julho de 2026, **Cristiane Caussero,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2025 a 08 de março de 2026, a partir de 13 de julho de 2026 e **Iago Gean de Sousa,** lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026, a partir de 14 de julho de 2026.

**Art. 2º –** Alterar o período de gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora municipal **Joyce Fernanda Bruzarrosco**, lotada no cargo de Enfermeira, inicialmente previsto para início em 26 de junho de 2026, passando a ser usufruído a partir de 07 de dezembro de 2026.

**Art. 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de julho de 2026.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Reg. e Pub. na data supra**
**Robson Rodrigues Dergado**
**Secretaria Municipal**

.....

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ**, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 4.307/19, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**, HOMOLOGA** a empresa **COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA**,cujo objeto é a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração de estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo, demarcação *in loco* e execução de obra de canalização em gabiões e colchões reno**, com valor global de **R$ 5.550.000,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)** referente à **Concorrência Pública nº. 006/2026 – Processo nº. 065/2026**.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ**, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 4.307/19, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**, ADJUDICA** a empresa **COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA**,cujo objeto é a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração de estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo, demarcação *in loco* e execução de obra de canalização em gabiões e colchões reno**, com valor global de **R$ 5.550.000,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)** referente à **Concorrência Pública nº. 006/2026 – Processo nº. 065/2026**.

**EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**Modalidade: Concorrência Pública nº. 006/2026 – Processo nº. 065/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

**Contratada: COTEG CONSTRUÇÕES E GABIÕES LTDA**

**Valor:** R$ 5.550.000,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)

**Objeto:** Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo, demarcação *in loco* e execução de obra de canalização de gabiões e colchões reno.

**Data de Assinatura do Contrato**: 16/07/2026

## Prorrogações

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Fica **PRORROGADA** a Ata de Registro de Preços na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 017/2025 – Processo nº. 018/2025,** que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a **empresa TCF MATCON LTDA,** cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de alvenaria, hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeiras e correlatos, constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI/SP – não desonerado, em atendimento às demandas de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto contratual até 21 de fevereiro de 2027 – Jorge Aparecido Lopes – Secretário Municipal de Governo e Administração.

## Vigilância Sanitária

## Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 166/26 Data de Protocolo: 16/07/2026 CEVS: 351140901-871-000003-1-0 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR CNPJ/CPF: 45.434.925/0001-89 Endereço: Rua RIACHUELO, 622 CENTRO Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-049 UF: SP Resp. LEGAL: SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES CPF: ***432678** Resp. Técnico: CAROLINA SIMON GUIDO ANGSTMANN CPF: ***052538** CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:320998 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026

## Notificação

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA: ANACLETO QUARTUCCI Nº 68 – VILA RIO NOVO CEP: 18703-111 AVARÉ- SP**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **MARLENE MARIA DE SOUZA VENDRAMETTO,** para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: SETE DE SETEMBRO, Nº128 (SETOR 22, QUADRA 04, LOTE 11),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

**ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.**

*"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";*

*"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinqüenta) cm ou com água estagnada"*

**ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.**

*"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."*

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente.*"

**ATENÇÃO**: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

**ATENÇÃO**: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente. (**USO DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO É EXTREMAMENTE PROIBIDO**)

**ATENÇÃO**: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

**ATENÇÃO: é obrigatório o recolhimento de todos os resíduos do terreno após a capina.**

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

.....

## Notificação

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA: CAPITÃO MANOEL AUGUSTO MENDES , Nº712 – PARQUE 9 DE JULHO – CERQUEIRA CÉSAR – SP**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **LOTEAMENTOS AVARÉ LTDA,** para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: ROBSON DA SILVA, N°196(SETOR 53, QUADRA 28, LOTE 02),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

**ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.**

*"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";*

*"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinqüenta) cm ou com água estagnada"*

**ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.**

*"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."*

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente.*"

**ATENÇÃO**: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

**ATENÇÃO**: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente. (**USO DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO É EXTREMAMENTE PROIBIDO**)

**ATENÇÃO**: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

**ATENÇÃO: é obrigatório o recolhimento de todos os resíduos do terreno após a capina.**

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

**Cerqueira César, 16 de JULHO de 2026**

_____

Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária

_____

Titular da Propriedade Imobiliária

.....

# PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

PORTARIA Nº 15/2026

*Dispõe sobre o desconto em folha de pagamento de encargos legais sobre valores pagos incorretamente aos Vereadores nos meses de janeiro a abril de 2026.*

**JEAN CARLO BENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a identificação pelo Departamento de Contabilidade do pagamento de subsídios aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal acima do valor previsto na Lei Municipal n.º 2.616/2024, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.654/2024.

CONSIDERANDO que os pagamentos aos Edis ocorreram nos meses de janeiro a abril de 2026 e foram ressarcidos ao Erário Público por meio de desconto em folha de pagamento no mês de maio de 2026, conforme Portaria n.º 11/2026.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ser aplicada correção monetária incidente sobre o valor principal.

***RESOLVE***:

**Art. 1º.** Determinar que sejam descontados em folha de pagamento a atualização monetária dos valores pagos indevidamente aos vereadores nos meses de *janeiro a abril de 2026* e devolvidos no mês de *maio de 2026*.

**Art. 2º.** Os valores deverão ser atualizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), conforme constante no demonstrativo anexo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 15 de julho de 2026.

**JEAN CARLO BENTO**
**-Presidente-**
**Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supra.**
**Adenilson Alberto de Oliveira**
**-Diretor da Secretaria-**

.....